

02001.004066/2013-19  
DICAD/COAPS/CGEAD  
Em 11/03/2013  
Às 12:54 horas  
h. Daniele  
Assinatura



Cuiabá, 07 de Março de 2013.

Carta CHTP – 050/2013

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Coordenadoria Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica.  
Sr. THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO  
C/C Sra. MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA  
Coordenador de Energia Hidrelétrica  
Brasília - DF

Ref: Processo IBAMA Nº 02001.006711/2008-79 - Usina Hidrelétrica Teles Pires.  
CNPJ: 12.810.896/0001-53

Assunto: Condicionante 2.5 da LI 818/2011 – Revisão da Outorga de Direito de Intervenções em Corpos D'água.

Senhor Coordenador:

Em atendimento a Condicionante 2.5 da Licença de Instalação Nº 818/2011 que solicita apresentar previamente às intervenções nos corpos d'água, as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, e, tendo em vista a Outorga concedida à Construtora Norberto Odebrecht S/A através da Resolução Nº. 652 de 6 de setembro de 2011, vimos através desta encaminhar para conhecimento do órgão a revisão da referida outorga, aprovada pela Agência Nacional das Águas – ANA através da Resolução nº 709 de 21 de Novembro de 2012.


Informamos ainda que foi solicitada em Novembro/2012 uma nova revisão com a adequação do ponto de lançamento de efluente, conforme posicionamento repassado durante a vistoria do Meio Físico.

Faz parte deste documento:

**Anexo I:** Resolução da ANA nº 709 de 21 de Novembro de 2012.

Certos de estarmos cumprindo com os requisitos do licenciamento, permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Companhia Hidrelétrica Teles Pires  
Luiz Cláudio Ramirez  
Diretor Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001098/2011-68, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 159482
Interessado(a)	Construtora Norberto Odebrecht S/A
Municípios	Paranaíta e Jacareacanga
UF	MT e PA, respectivamente.
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	rio Teles Pires
Efeitos legais	Até 10 de agosto de 2016
Envio de DAURH *	Não

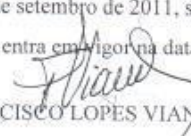
\* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 652, de 06 de setembro de 2011, publicada no DOU em 08 de setembro de 2011, seção 1, página 123.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
FRANCISCO LOPES VIANA





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 1380/2012/SRE-ANA  
Documento nº 00000.035927/2012-11

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

À Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO AUGUSTO DE CASTRO SANTOS  
Construtora Norberto Odebrecht S/A  
Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 377 - Centro,  
78590 -000 – Paranaíta/ MT

Assunto: **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos**

Referência: **Processo nº 02501.001098/2011-68**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos a Vossa Senhoria para encaminhar cópia da Resolução ANA nº 709, de 21 de novembro de 2012, que deferiu o pedido de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, bem como cópia de sua publicação no Diário Oficial da União.
2. Na oportunidade, informamos que alterações no uso de recursos hídricos deverão ser precedidas de Declaração Retificadora no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, bem como de envio de novo pedido de outorga.

Atenciosamente,



FRANCISCO LOPES VIANA  
Superintendente de Regulação